



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Kyanne de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete
13:22 30/04

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$1.172.037,93 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trinta e sete reais e noventa e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
00000	Encargos Especiais	
0.376	Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga/MG – Portaria 6464/24	
3.3.50.43.1600	Subvenções Sociais	R\$770.081,08
0.377	Apoio a APAE – Portaria 6464/24	
3.3.50.43.1600	Subvenções Sociais	R\$1.902,89
00009	Prestação de Serviço de Saúde	
2.538	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – Portaria 6464/24	
3.3.90.39.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$723,32
2.536	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Portaria 6465/24	
3.3.90.39.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$44.550,64
2.530	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Portaria 6220/24	
3.3.90.39.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$354.780,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

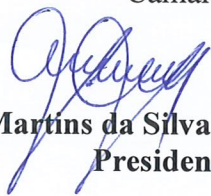


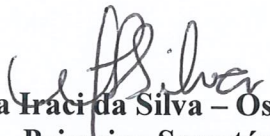
Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa “Encargos Especiais”, a ação “Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga/MG – Portaria 6464/24”, a ação “Apoio a APAE – Portaria 6464/24”, no Programa “Prestação de Serviço de Saúde”, a ação “Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – Portaria 6464/24”, na ação “Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Portaria 6465/24”, a ação “Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Portaria 6220/24”.

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 29 de abril de 2025.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária